SENTENÇA

Processo n°: 1009522-63.2015.8.26.0566

Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Nota Promissória

Exequente: Nova Taquaral Empreend. Imobiliarios Ltda.

Executado: Santa Luzia Empreend. Imobiliarios Ltda. e outros

Juiz de Direito: Dr. VILSON PALARO JUNIOR

Vistos, etc.

Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o acordo celebrado pelas partes às fls. 401/405 e, consequentemente, **JULGO EXTINTA** a presente execução com fundamento no art. 924, II, do Código de Processo Civil.

Cobre-se a devolução da carta precatória (fls. 391/392), independentemente de cumprimento.

Intimem-se os executados para que providenciem, no prazo de 60 dias, o recolhimento das custas finais do processo no valor de R\$ 3.000,00, sob pena de inscrição na Dívida Ativa.

Oportunamente, feitas as devidas anotações, arquivem-se os autos.

P.I.

São Carlos, 14 de novembro de 2018.

VILSON PALARO JÚNIOR

Juiz de direito.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA